

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROCESSO DETRAN nº 424.096-0/2013 PROCESSO nº 210871/2016 Termo de Aditamento ao Contrato DETRAN nº 126/2014.

5° Termo de Aditamento ao Contrato n° 126/2014, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN. SP, e a empresa PLACASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para a prestação de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN de emplacamento e lacração ou relacração relativo ao Lote 03 – (Ribeirão Preto/SP).

Ao (s) 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na cidade de São Paulo, compareceram de um lado, como CONTRATANTE, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 15.519.361/0001-16, com sede na Rua João Brícola, nº 32, Centro, São Paulo-SP, CEP 01014-010, neste ato representado pela Diretora Administrativa, Sra. CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, RG nº 25.483.896-0, CPF/MF nº 250.692.678-09, no uso de sua competência que lhe foi atribuída pela Portaria DETRAN nº 67/2017, publicada em 22.03.2017, e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa PLACASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.874.516/0001-35, com sede na Rua Gabriela Mistral, 1193, Penha, São Paulo/SP, CEP: 03701-010, neste ato representado pelo Sr. ILÍDIO DE ALMEIDA, RG nº 6.907.437-9 e CPF nº 618.504.978-34, cargo Sócio.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

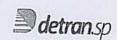
- a) que em 01 de agosto de 2014 foi celebrado o Contrato nº 126/2014 tendo por objeto à prestação de serviços contínuos a atividade fim do DETRAN. SP, de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros tracionados no Estado de São Paulo na região definida no Lote 03 – Ribeirão Preto/SP;
- b) que na CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado a fl. ____ do Processo nº 424.096-0/2013;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 126/2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **15 (quinze) meses**, de 01/05/2018 até 31/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 8.384.644,17 (oito milhões trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 4.471.810,24 (quatro milhões quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos) para o presente exercício, e o valor de R\$ 3.912.833,93 (três milhões novecentos e doze mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2019, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária no subelemento nº 339039.

O valor mensal estimado do presente Termo de Aditivo é de R\$ 558.976,28 (quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Contratante

GLAUDIA SANTOS FAGUNDES Diretora Administrativa do

DETRAN-SP

Contratada

ILÍDIO DE ALMEIDA

Sócio

PLACASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Testemunhas:

Caroline Pereira Rizzo RG nº 44.628.964-4

CPF n° 379.421.038-70

Ana Lúcia Aparecida Silva

RG n° 27.123.711-9

CPF n° 266.459.438-90